



Autor: Dep. José Cerveira
D.Of. 24/1º/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2920 DE 6 DE JANEIRO DE 1.969.

Altera o artigo 3º, da Lei nº. 174,
de 30 de outubro de 1.948.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei nº 174, de
30 de outubro de 1.948, que criou o Distrito de Aroeira, no mu
nicípio de Rio Brilhante, passa a ter a seguinte redação :

Artigo 3º - O Distrito de Aroeira terá os se
guintes limites : partindo da foz do córrego Antinha com o rio
Vacaria, sobe por aquele córrego acima, até a sua cabeceira ;
daí, segue em linha reta, na direção da cabeceira do córrego -
Quilombo, até encontrar o córrego Formiga, seguindo por este a
baixo, até sua foz no rio Vacaria ; por este abaixo, até a foz
do do ribeirão Pau-Terra ; por este acima, até a sua cabeceira
mais alta; dêste ponto, por uma linha reta, até o Porto Alegre,
no rio Anhandui-Guassu; por este acima, até a foz do ribeirão -
Santa Luzia, por este acima, até a foz do ribeirão da Conquis
ta ; por este acima, até a sua cabeceira ; daí, por uma linha
reta, à cabeceira do córrego Piau, seguindo por este abaixo, até
o rio Vacaria e descendo por este, até a foz do córrego Antinha.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º
de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de janeiro
de 1.969, 148º da Independência e 81º da República.

Registrada
D. a. 23
b. d. 23/4/69
Em 23/4/69
D. a. 23/4/69
Sub-Diretor